



# Câmara Municipal de Monte Mor

## LEI Nº. 5/1971:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

## LEI Nº. 5/1971:-

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER O CANCELAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE 4.242,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E DOZE CRUZEIROS), DE DÉBITOS LEVADOS À DÍVIDA ATIVA, E REFERENTES AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, ATÉ 1958, - INCLUSIVE.-


ARTIGO 2º - FICA IGUALMENTE O EXECUTIVO AUTORIZADO A PROCEDER O CANCELAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE 4.841,34, DE DÉBITOS LEVADOS À DÍVIDA ATIVA, E CONSIDERADOS INSOLVÁVEIS E REFERENTES AO PERÍODO DE 1959 A 1971, INCLUSIVE.-

ARTIGO 3º - A LANÇADORIA MUNICIPAL DESDOBRARÁ OS DÉBITOS REMANESCENTES, ATÉ O MÁXIMO DE 5 PARCELAS E EXPEDIRÁ AVISO A TODOS OS DEVEDORES, PROPONDO O RESGATE EM PRESTAÇÕES.-

ARTIGO 4º - OS DÉBITOS QUE NÃO FOREM RESGATADOS, ATÉ 31/12/1971, SERÃO COBRADOS JUDICIALMENTE A PARTIR DE JANEIRO DE 1972.-

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, EM 12 DE AGOSTO DE 1971:-

  
=JOSEPH LEBRECHT SANDER=  
(PRESIDENTE)

  
=ARTHUR CLEMENTE=  
(1º SECRETÁRIO)